



PROJETO BÁSICO

Município de Nova Palma – RS

Secretaria de Educação, Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Descrição e Justificativa da Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade promover a reforma do Centro Cultural e do Auditório Municipal de Nova Palma/RS, visando à recuperação, modernização e adequação das instalações existentes, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e conservação do patrimônio público destinado às atividades culturais, educacionais, sociais e comunitárias desenvolvidas pelo Município.

As melhorias previstas contemplam intervenções em diversos sistemas construtivos da edificação, incluindo adequações arquitetônicas, recuperação de revestimentos, substituição de portas, execução de escada de acesso, implantação de calçadas e sistema de drenagem pluvial, instalação de corrimãos, complementação de forros, pintura interna e externa, modernização das instalações elétricas destinadas ao sistema de climatização, execução da infraestrutura necessária para futura instalação de elevador, além da construção de coberturas metálicas frontal e lateral destinadas à proteção das áreas de circulação de usuários.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo da descrição da Reforma do Centro Cultural e do Auditório, prazo de execução e o orçamento estimado para execução da mesma.

Lote	Item	Descrição	Prazo execução	Valor R\$
1	1	Contratação de empresa para Reforma do Centro Cultural do Município de Nova Palma/RS, conforme Contrato de repasse, proposta 26.794/2025, Instrumento 978379, Programa 4200020250001 – Ministério da Cultura - Emendas Parlamentares 2025 - Entes Públicos	4 meses	R\$ 207.884,79

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:



A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: *“Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”*.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Reforma do Centro Cultural do Município de Nova Palma/RS, conforme Contrato de repasse, proposta 26.794/2025, Instrumento 978379, Programa 4200020250001 – MinC - Emendas Parlamentares 2025 - Entes Públicos em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 7 (sete) meses e o prazo de execução de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.





4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação, modernização e adequação das instalações do Centro Cultural e do Auditório Municipal de Nova Palma, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e conservação do patrimônio público.

Atualmente, diversos elementos construtivos da edificação apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, exigindo intervenções para restabelecer suas condições de uso. Entre as principais necessidades identificadas destacam-se a substituição de portas deterioradas, execução de novas rotas de acesso, melhorias nas áreas externas, adequação do sistema de drenagem para eliminação de infiltrações, recuperação dos acabamentos internos e externos, implantação de infraestrutura elétrica exclusiva para climatização, execução da infraestrutura destinada à futura instalação de elevador, bem como construção de coberturas de proteção para áreas de circulação.

As intervenções previstas contribuirão para ampliar a vida útil da edificação, reduzir custos futuros de manutenção corretiva, proporcionar maior segurança aos usuários, atender às normas de acessibilidade e melhorar significativamente as condições de utilização dos espaços destinados às atividades culturais, educacionais, artísticas e comunitárias desenvolvidas pelo Município.

Além dos benefícios estruturais, a reforma proporcionará a valorização do patrimônio público municipal, incentivando o desenvolvimento cultural e fortalecendo as ações promovidas pela Administração Municipal junto à comunidade, oferecendo ambientes mais seguros, confortáveis e adequados para realização de eventos, apresentações, cursos, reuniões e demais atividades culturais.

A execução da obra também é necessária para garantir a correta aplicação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse referente à Proposta nº 26.794/2025, Instrumento nº 978379, Programa nº 4200020250001 – Ministério da Cultura – Emendas Parlamentares





2025 – Entes Públicos, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a melhoria da infraestrutura cultural disponibilizada à população de Nova Palma/RS.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**. A licitação será composta por 01 (um) lote, e terá como objeto a Reforma do Auditório e do Centro Cultural do Município de Nova Palma/RS.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Nova Palma/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

Toda paralisação de obra deverá ser comunicada ao Fiscal designado pelo município. Caso a empresa vencedora paralisar a obra sem comunicação prévia à fiscalização, o município notificará a contratada. A partir de 03 (três) notificações, o município poderá rescindir o contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto indica o servidor, **Guilherme Simões Pires**, cargo de engenheiro civil, e-mail: engenharia@novapalma.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após vistoria nos locais das obras.

9. EMPRESAS PARTICIPANTES:





Recomenda-se que as empresas participantes do processo licitatório realizem visita técnica ao local da obra, acompanhada pelo Setor de Engenharia do município, com o objetivo de obter conhecimento detalhado acerca dos locais das obras.

As visitas técnicas devem ser agendadas previamente a visita, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, pelo telefone: 3266 -1166, com o Setor de Engenharia.

10. EMPRESA VENCEDORA:

Cada empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação e atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPI's por parte dos empregados da empresa.





A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Se responsabilizará pela destinação final adequada dos resíduos gerados na execução das obras, para empresas licenciadas e apresentação da certificação do destino dos resíduos gerados.

Providenciará a elaboração e a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), o qual deverá conter obrigatoriamente: estimativas de geração dos resíduos; classificação dos resíduos; empresas responsáveis pela coleta/destinação com licenças vigentes; e procedimentos de manejo, transporte e destinação final, sendo o PGRSCC acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo mesmo.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente prevista no edital e no contrato, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução contratual perante a Administração.

Considerando as características da obra de reforma do Centro Cultural e do Auditório Municipal, estabelece-se que não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, compreendidas pelos serviços de Cobertura Lateral e Cobertura Frontal.

Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que não comprometam a qualidade da execução, o cronograma físico-financeiro e a responsabilidade técnica da contratada, tais como:





- transporte de materiais e equipamentos;
- fornecimento de insumos;
- locação de máquinas e equipamentos com operador;
- serviços auxiliares de limpeza, remoção de entulhos e destinação de resíduos da construção civil;
- serviços complementares de apoio à execução da obra.

A subcontratação ficará limitada a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, condicionada à prévia análise e aprovação da Administração quanto à qualificação técnica da(s) subcontratada(s), quando exigível.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos, às obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da subcontratação, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a(s) subcontratada(s).

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no edital, de forma a assegurar que a empresa contratada execute diretamente os serviços essenciais que fundamentaram sua habilitação técnica no procedimento licitatório.

12. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, assim como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Nova palma, 6 de agosto de 2026.

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil CREA RS201.367

